



Prefeitura Municipal de Planalto¹

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

LEI Nº. 57/97

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo para compor a Frota de Veículos da Municipalidade e dá outras providências legais que especifica”

Eu, Dr. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA,
Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de
São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo
artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara
Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Poder
Executivo Municipal, a adquirir um veículo novo de fabricação
nacional, para servir o Gabinete do Prefeito Municipal, até o valor
limite de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), pelo sistema de
consórcio parcelado em até 12 prestações, de acordo com a
conveniência financeira do Município.

Artigo 2º. - Para o cumprimento desta Lei,
o Poder Executivo Municipal usará a seguinte dotação constante do
orçamento vigente:

2 - Executivo:

2.01 - Administração e Planejamento

2.01.01 - Gabinete do Prefeito e

Dependências

4.000.00 - Despesas de Capital

4.100.00 - Investimentos

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Planalto²

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

Permanente

4.120.00 - Equipamentos e Material

Valor: R\$ 16.000,00.

Artigo 3º. - Para complementar a verba descrita no artigo 2º., fica reforçado a seguinte verba de dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Reforço:

02. - Executivo

2.01. - Administração e Planejamento

2.01.01 - Gabinete do Prefeito e

Dependências

4.000.00 - Despesas de Capital

4.100.00 - Investimentos

4.120.00 - Equipamentos e material

Permanente

Valor do Reforço: R\$ 10.000,00.

Parágrafo Único - Em virtude do reforço de dotação previsto neste artigo, anula-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária - Anulação Parcial:

2.02 - Educação e Cultura

2.02.01 - Merenda Escolar

4.000.00 - Despesas de Capital

4.100.00 - Investimentos

Olimpio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

4.120.00 - Equipamentos e Material

Permanente

Valor do Recurso Anulado: R\$ 10.000,00.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
Estado de São Paulo, em 09 de Outubro de 1997.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

PREFEITO

MUNICIPAL

Olimpio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 014 fl. 25 v 25 e 26

Em 09 / 10 / 19 96

Manoel Antonio Rosa
RG- 10.486.856
Secretário